



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE**

***“436/2020 - PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – ALUGUER OPERACIONAL
DE VEÍCULO ELÉTRICOS E HÍBRIDOS AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA
CENTRAL DE COMPRAS DA OESTECIM PARA ALUGUER OPERACIONAL DE
VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS” – AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSOS
PLURIANUAIS***

*Presente informação n.º268/DAF/2020, datada de 2020.07.23, relativamente ao assunto
acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais constantes
do quadro referido e remeter o processo à Assembleia Municipal, para conhecimento dos
compromissos plurianuais assumidos.” -----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 06 de agosto de 2020

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

23-07-2020



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA(DAF)

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

ASSUNTO: Procedimento de Consulta Prévia – Aluguer operacional de veículo elétricos e híbridos ao abrigo do acordo-quadro da Central de Compras da OesteCIM para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos” – Autorização para Compromissos Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º	268/DAF/2020
	NIPG	6705/20
	DATA:	2020/07/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 23/07/2020, *autorizar a assumpção dos compromissos plurianuais constantes do quadro referido e remeter ao processo à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.*

pt
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
23-07-2020

Walter Chicharro

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Considerando:

- Que, a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste (CC-OesteCIM) abriu concurso público para a celebração de acordo quadro de aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos para servir os municípios e demais entidades que a integram;
- Que o Município da Nazaré enquanto entidade beneficiária da CC-OesteCIM pretende iniciar um processo de descarbonização por via da substituição das frotas municipais por veículos eficientes e sem emissão de carbono;
- Que somente ficou selecionado um cocontratante para os 14 lotes submetidos à concorrência;
- Que, a CC-OesteCIM, desenvolveu um processo de negociação prévia com o único cocontratante selecionado, para assegurar que o preço base seria consideravelmente



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA(DAF)

inferior ao preço máximo apresentado em sede de acordo-quadro, aproveitando desta forma o efeito escala, em todos os procedimentos realizados pela OesteCIM;

- e) Que, o Município da Nazaré celebrou mandato com a OesteCIM para que esta pudesse realizar o procedimento de consulta prévia em nome e por conta deste Município, aproveitando assim os recursos, meios e experiência da OesteCIM, bem como os preços da referida negociação prévia;
- f) Que, fica assegurado a boa afetação das verbas públicas e garantidas as melhores práticas negociais;
- g) Neste sentido, o Município da Nazaré pretende contratar Aluguer Operacional de Veículos Elétricos e Híbridos.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA(DAF)

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2023.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

BEM A ADQUIRIR	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR PARA 2022	VALOR PARA 2023	VALOR TOTAL
RENAULT KANGOO EXPRESS Kangoo Z.E. 33.0 60 Cv	36 MESES	625,00 € (+ IVA)	2.500,00 € + IVA	7.500,00 € + IVA	7.500,00 € + IVA	5.000,00 € + IVA	22.500 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

23-07-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

